



ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 06ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 05, de 23 (vinte e três) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. EMMANUEL GIRÃO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – ADIAMENTO:** - 1.1. Após aberta a sessão a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA adiou todos os processos para próxima Sessão desimpedida. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 07ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 06, de 02 (dois) de março de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** -1.1 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114932-29.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL.** - Apelante: C. C. S. DE A.. - Apelado: P. E. E C. DO B. LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: *“dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente (fls. 1357/1376): “À vista do exposto, pedindo redobradas vênias, dirijo do eminente Relator, manifestando-me no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Apelação Cível da Campelo Costa Sociedade de Advogados, para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedentes os embargos à execução propostos por Posco Engenharia e Construção do Brasil Ltda, reconhecendo que houve excesso em relação ao percentual exigido pela exequente a título de tributos, valor que deve ser decotado in totum da pretensão executiva”.* Dada a palavra à Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, a mesma se manifestou de forma oral no seguinte sentido de que seja preservado o voto do Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, tendo em vista sua remoção para a Terceira Câmara de Direito Público, o voto está “congelado”. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o voto do relator (fls. 1146/1157). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso”

-1.2 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623373-37.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** - Agravante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI. - Agravado: MARIA RHOMARA CAVALCANTE MAGALHÃES. - Agravado: ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A. - Agravado: FRANCISCO JEAN CRISPIM RIBEIRO. - Agravado: ENDO MEDICAL NORDESTE COMERCIAL LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB: 17661/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, após análise provisória, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”*

-1.3 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627489-86.2021.8.06.0000 - EUSEBIO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO.** - Agravante: G. A. P.. - Agravado: F. DE P. M.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. Síntese de Julgamento: *“o Dr. Hélio das Chagas Leitão Neto (OAB/CE 7.855), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.”*

-1.4 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627489-86.2021.8.06.0000/50001 - EUSEBIO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO.** - Agravante: G. A. P.. - Agravado: F. DE P. M.. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Agravo Interno de nº. 0627489-86.2021.8.06.0000/50001, nos termos do voto da eminente Relatora.”*

-1.5 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162463-82.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelado: FRANCISCO VINÍCIUS MAGALHÃES APRÍGIO DA SILVA. - REPR. LEGAL: ANA VALÉRIA MAGALHÃES MENDES. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe*